



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 212/2023

Jussara-GO, 08 de maio de 2023.

Exmo. Senhor

Adenilson José e Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Jussara-GO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara,

A par de cumprimenta-lo, a Prefeita do Município de Jussara, Sra. Maria Idali da Silva Bontempo, encaminha a V. Exa., Projeto de Lei que “Cria o cargo de Diretor Assistencial de Amparo à Pessoa Idosa e da outra providência”, para apreciação e votação em regime de Urgência Especial, nos termos do art. 125 e seguintes, nos termos da justificativa em anexo.

Em que pede e espera Deferimento.

Atenciosamente,

MARIA IDALI DA SILVA BONTEMPO

Prefeita Municipal

Assinatura Digital nos termos da Lei 14.063/20



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



PL n.º 145 /2023 - GP - Jussara-GO, 08 de maio de 2023.

“Cria o cargo de Diretor Assistencial de Amparo à Pessoa Idosa e da outra providência”

A Prefeita Municipal de Jussara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal e Lei Orgânica, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica Criado o cargo de DIRETOR ASSISTENCIAL DE AMPARO À PESSOA IDOSA, vinculado à Secretaria de Assistência Social, cujos vencimentos, atribuições, carga horária e nível de escolaridade encontram-se no anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jussara/GO
Maria Idali da Silva Bontempo
Prefeita Municipal
Assinatura Digital nos termos da Lei 14.063/20



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



Anexo - I

Cargo	Remuneração	Carga horaria	Escolaridade	Atribuições
DIRETOR ASSISTENCIAL DE AMPARO À PESSOA IDOSA	R\$ 5.614,41	40H (semanais)	Médio	Direcionar os trabalhos e ações que tenham como foco a atuação direta com pessoas idosas ou que se encontre em situação de vulnerabilidade; atuação direta no acolhimento da pessoa idosa que dependa de cuidados especiais e/ou que se encontre em casas de acolhimentos; desenvolver projetos e executar políticas públicas em defesa dos interesses das pessoas idosas no âmbito municipal.



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



JUSTIFICATIVA

Senhores membros do legislativo municipal:

Encaminhamos à superior apreciação dos Eméritos Vereadores, incluso Projeto de Lei que “Cria o cargo de Diretor Assistencial de Amparo à Pessoa Idosa e da outra providência”.

A presente propositura tem por finalidade adequar o funcionalismo municipal às realidades funcionais, a fim dar melhor suporte e amparo às pessoas que se encontram na terceira idade e, ainda, que estejam em situação de vulnerabilidade em virtude da idade avançada.

Desta forma, apresentado o projeto de lei, lida e debatida a matérias pelos nobres edis, esperamos a aprovação do mesmo.

Jussara-GO, 08 de maio de 2023.

Maria Idali da Silva Bontempo

Prefeita Municipal

Assinatura Digital nos termos da Lei 14.063/20